

## EDITAL Nº03/2015 DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

**EDITAL Nº. 03/2015 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015 – A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MACAÉ**, instituição municipal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº. 1369/92, e alterada pela Lei nº. 1997/99 de 28/12/1999, sediada na Rua Aluisio da Silva Gomes nº. 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.224.019/0001-57, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Gleison Marinho Guimarães, nomeado através de Portaria nº 018/2014 expedido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Macaé, publicado em 14/01/2014, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsas de Mestrado, na Data: de 02 de março de 2015 a 13 de março de 2015. Local: Campus FUNEMAC, Rua Aluisio da Silva Gomes nº. 50 Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ.

### 1. DOS OBJETIVOS:

Incentivar os Programas de Pós-Graduação fixados no Município de Macaé, de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado com destacado desempenho acadêmico.

### 2. DOS PROPONENTES:

**2.1** São elegíveis alunos de Programas de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, com notas iguais ou superiores a 3 no CAPES, fixados no Município de Macaé.

**2.2** O número de bolsas destinado aos programas de pós-graduação seguirá o seguinte critério:

**2.2.1** O Programa de Pós-Graduação, nível mestrado, pode indicar até 07(sete) bolsistas, podendo contemplar até 2 (dois) programas de Mestrado.

**2.3** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

**2.4** Os alunos indicados deverão passar por seleção criteriosa por parte dos programas e estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora, exceto no caso de contrato de Professor, e não possuir bolsa em outro órgão de fomento;

**2.5** Os Programas de Pós-graduação deverão enviar à FUNEMAC, em documento anexado ao pedido, os critérios utilizados para a seleção dos alunos para as bolsas de Mestrado.

### 3. ITENS DE APOIO E VALOR DA BOLSA:

Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais). Tais recursos serão pagos aos bolsistas divididos em 9 (nove) parcelas, pagos mensalmente, definidos na programação orçamentária da FUNEMAC. Pode-se, a critério da FUNEMAC, incluir ou excluir recursos, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada programação. Valor mensal a ser pago:

<b>MESTRADO</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
-----------------	---------------------

### 4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** Estarão abertas, no período de **02 a 13 de março de 2015, das 13h às 18h**, na Secretaria Acadêmica, 3º andar da Fundação Educacional de Macaé;

**4.2** A inscrição deverá ser feita pelo coordenador do programa, através do preenchimento de Formulário Propostas de Bolsas, em anexo neste edital, no período estipulado acima e anexar, na ordem, os documentos relacionados no item 5.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO:

O coordenador do Programa de Pós-graduação deverá entregar os seguintes documentos, com assinatura e carimbo, à Superintendência Acadêmica:

**5.1** Carta da Coordenação (com assinatura e carimbo do Coordenador ou do Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação), relatando o processo de seleção. O documento deverá conter: **(a)** a demanda de alunos, **(b)** o nome dos membros da banca de seleção, **(c)** o nome dos alunos aprovados (indicando a **data de ingresso oficial no curso** de cada aluno) e **(d)** os critérios de avaliação utilizados pelo Programa;

**5.2** Cópia do documento da Capes comprobatório do nível e da nota final atribuídos ao curso (retirado do sítio eletrônico da Capes);

**5.3** Documento comprobatório de que o Coordenador está habilitado pela Instituição a responder pelo curso;

**5.4** Projeto do Curso;

**5.5** O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar-se na Superintendência Acadêmica, assim como o coordenador do programa, para assinatura do **Termo de Compromisso do Bolsista de Mestrado** e demais documentos necessários à concessão de bolsa, **do dia 23 a 27 de março 2015, no horário das 13h às 18h**, munido de cópias dos seguintes documentos do bolsista:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- *Currículo Lattes*;

- Comprovante de conta corrente no Banco Itaú S/A, em seu próprio nome (o encaminhamento para abertura da conta pode ser retirado na secretaria no momento da inscrição);
- Declaração de matrícula ativa no programa de Pós-Graduação;
- Diploma de Graduação;
- Declaração de nada consta da Biblioteca;
- Carta de intenção na qual fique claro o interesse em participar do referido projeto.

#### **6. CRONOGRAMA:**

- **02 a 13 de março de 2015 – Prazo de inscrição;**
- **23 de março de 2015 – Divulgação dos resultados;**
- **23 a 27 de março de 2015 – Período de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista;**
- **De 04 a 29 de janeiro de 2016 - Data-limite para entrega do *Relatório Final de Atividades*, impresso e assinado pelo coordenador do Programa e pelo orientador do Projeto.**

#### **7. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS:**

**7.1** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão também não serão aceitas;

**7.2** A FUNEMAC não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos;

**7.3** Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas sem outros editais ou programas lançados pela FUNEMAC.

#### **8. DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS:**

**8.1** A qualquer momento, o coordenador (com a aprovação do colegiado do programa de pós-graduação) poderá solicitar à FUNEMAC o desligamento dos bolsistas com desempenho insatisfatório; essa solicitação deverá ser realizada por escrito e entregue na Secretaria Acadêmica da FUNEMAC, não configurando sua concessão em direito adquirido.

#### **9. AVALIAÇÃO/RELATÓRIO DE DESEMPENHO DOS BOLSISTAS:**

**9.1** Ao final da vigência da bolsa, o coordenador e/ou professor orientador deve apresentar o relatório final, impresso e assinado por ambos, descrevendo o que foi desenvolvido durante o tempo de permanência da bolsa.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Bolsistas com pendências documentais (inadimplentes) junto à FUNEMAC **NÃO** poderão ser contemplados; cabe ao programa selecionado vetar o nome dos alunos nesta situação para o exercício de 2015;

**10.2** Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNEMAC;

**10.3** Os trabalhos publicados e/ ou as apresentações de resultados decorrentes das atividades apoiadas pela FUNEMAC deverão, necessariamente, fazer referência a este apoio recebido;

**10.4** A responsabilidade acadêmica dos bolsistas cabe aos orientadores dos mesmos, enquanto que a responsabilidade administrativa cabe ao coordenador do programa de pós-graduação;

**10.5** Deverá ser comunicada à FUNEMAC, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

**10.6** O coordenador, o orientador e o aluno indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros junto a FUNEMAC; A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FUNEMAC de qualquer responsabilidade;

**10.7** A FUNEMAC se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**10.8** Os coordenadores e orientadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FUNEMAC durante período de sua vigência;

**10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsas em conjunto com o presidente da FUNEMAC;

**10.10** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FUNEMAC, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Macaé, 27 de fevereiro de 2015.

Gleison Marinho Guimarães  
Presidente da FUNEMAC

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE BOLSA**

**COORDENADOR:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

**TITULAÇÃO MÁXIMA:**

( ) Pós-Doutor ( ) Doutor ( ) Mestre

**INSTITUIÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**CURSO:**

\_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** ( ) Mestrado ( ) Doutorado

**NOME DO PROGRAMA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE BOLSISTA(S):** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

**Declaro que tenho conhecimento da sistemática adotada pela FUNEMAC para a análise de solicitações no âmbito deste Programa. Autorizo a análise da proposta segundo essa sistemática e concordo com a avaliação da mesma pela Comissão de Concessão de Bolsas da FUNEMAC.**

**LOCAL E DATA:**

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_